

LIDO
Em 13 / 04 / 10
Assessoria de, [assinatura]

Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em, 14 / 04 / 10

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO MILTON BARBOSA

[assinatura]
Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

REQUERIMENTO N. RQ 2022 /2010

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à Presidência: **(Do Senhor Deputado Milton Barbosa)**

- ouvida a Mesa, para deliberar à vista do parecer de relator designado.
- por intermédio do Gabinete da Mesa Diretora, para deferimento ou indeferimento.

Em, _____/_____/_____

Requer a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei n. 1471, de 2009.

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito

Federal:

Requeiro a Vossa Excelência – nos termos do artigo 176, inciso I, do Regimento Interno – que declare prejudicado o Projeto de Lei n. 1471, de 2009.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei n. 1471, de 11 de novembro de 2009, de autoria do Deputado Wilson Lima, *inclui o dia do transportador escolar, a ser comemorado no terceiro sábado de cada mês de setembro de cada ano, no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.*

Ocorre, no entanto, que já existe lei, de autoria do próprio Deputado Wilson Lima, criando e incluindo a mencionada data no calendário oficial:

LEI Nº 4.432, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009
(Autoria do Projeto: Deputado Wilson Lima)

Institui o Dia do Condutor de Veículo de Transporte Escolar, no âmbito do Distrito Federal.

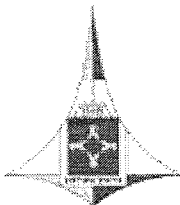
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,
Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Condutor de Veículo de Transporte Escolar, no âmbito do Distrito Federal.

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 2022, 2010
Folha Nº 01 BA

[assinatura]

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. 08/04/2010 15:21



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO MILTON BARBOSA

Parágrafo único. O Dia do Condutor de Veículo de Transporte Escolar será comemorado no dia 28 de abril.

Art. 2º Passa o Dia do Condutor de Veículo de Transporte Escolar a integrar o calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Assim, por entender que o Projeto de Lei n. 1471, de 2009, perdeu a oportunidade, visto que seus objetivos foram alcançados com a edição da Lei citada, requeremos seja declarada sua prejudicialidade perante o Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, em


DEPUTADO MILTON BARBOSA

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 2022 / 2010
Folha Nº 02 BIA